DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CANITAR	2
Atos Oficiais	2
Outros atos oficiais	2
Outros Atos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 857 / 2.021.

Sumula: *"Dispõe sobre Prolongamento de Via Pública, Autoria do Vereador Valdeir Pereira Dutra".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso I da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que, a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou em 23 de março de 2021, autógrafo nº 06/2021 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - A atual Rua 03, localizada no Residencial "Mark Ville", desta cidade Canitar/SP, passa a ser um prolongamento da Rua Maria José Gimenes Giraldi.

Artigo 2° - A Prefeitura Municipal adotará as providências indispensáveis à execução da presente Lei.

Artigo 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, em 08 de Abril 2021.

JOEL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 858 / 2.021.

Sumula: *"Dispõe sobre Prolongamento de Via Pública, Autoria do Vereador Otávio Bernardo de Mendonça".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso I da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que, a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou em 23 de março de 2021, autógrafo nº 07/2021 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - A atual Rua 01, "Distrito Industrial II", desta cidade Canitar/SP, passa a ser um prolongamento da Rua Vereador Hélio Gouvêa de Mello.

Artigo 2° - A Prefeitura Municipal adotará as providências indispensáveis à execução da presente Lei.

Artigo 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, em 08 de Abril 2021.

JOEL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 859 / 2.021.

Sumula: *"Dispõe sobre Prolongamento de Via Pública, Autoria do Vereador Otávio Bernardo de Mendonça".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso I da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que, a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou em 23 de março de 2021, autógrafo nº 09/2021 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - A atual Rua 03, "Distrito Industrial II", desta cidade Canitar/SP, passa a ser um prolongamento da Rua Ormelindo Batista.

Artigo 2° - A Prefeitura Municipal adotará as providências indispensáveis à execução da presente Lei.

Artigo 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, em 08 de Abril 2021.

JOEL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 860 / 2.021.

Sumula: *"Dispõe sobre Denominação Via Pública, Autoria do Vereador Valdeir Pereira Dutra".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso I da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que, a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou em 23 de março de 2021, autógrafo nº 10/2021 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - A atual Rua 02, localizada no "Distrito Industrial II", desta cidade Canitar/SP, passa a denominar-se "RUA TIRADENTES", em homenagem a Joaquim José da Silva Xavier, "O Tiradentes", que foi um dos heróis da Inconfidência Mineira e grande ícone de nosso País.

Artigo 2° - A Prefeitura Municipal adotará as providências indispensáveis à execução da presente Lei.

Artigo 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, em 08 de Abril 2021.

JOEL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 861 / 2.021.

Sumula: *"Dispõe sobre Denominação Via Pública, Autoria do Vereadora Juliana Aparecida Raucci Reis".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso I da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que, a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou em 23 de março de 2021, autógrafo nº 10/2021 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - A atual Rua 08, localizada no residencial "Nova Canitar", desta cidade Canitar/SP, passa a denominar-se "RUA ALBERTO TOTTI".

Artigo 2° - A Prefeitura Municipal adotará as providências indispensáveis à execução da presente Lei.

Artigo 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, em 08 de Abril 2021.

JOEL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA 092/2021.

Sumula: *"Dispõe sobre a nomeação do Chefe do Departamento de Obras e Serviços Municipais", cargo em comissão "Função de Confiança", Art. 37 II da Constituição Federal, Anexo II da Lei Complementar nº 143/2009".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. BENEDITO PEREIRA DE PAULA, portador do CPF. Nº 040.727.678.59, RG nº 17.651.340.1 SSP/SP, para ocupar o cargo de provimento em COMISSÃO "Função de Confiança" de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS, com sua nomenclatura, vencimentos, carga horária constantes do "Anexo II", artigo 43 da Lei Complementar nº 143/2009.

Parágrafo Único: Os cargos em comissão não revestem de caráter de permanência, sendo exercidos de forma precária e passíveis de exoneração ad nutum pela Administração Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 08 de ABRIL de 2.021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo
CEP: 18.990-000 - Fone:(14) 3343-9105
CNPJ 57.264.517/0001-05
educacao@canitar.sp.gov.br

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Anderson Antônio Vieira, Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital de Homologação** para a seleção e constituição do banco de Assistente de Alfabetização voluntário para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria/MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para Pedagogos, Normalistas, Magistério Médio, graduandos do curso de pedagogia das universidades públicas e/ou particulares.

Conforme Edital 005/2021 que trata da Inscrição, Seleção e Contratação de Monitores para o Programa Mais Alfabetização, torna pública as aprovações:

01 - Laodicéia dos Santos Leide Morini - Aprovada

Canitar, 06 de Abril de 2021.

Anderson Antônio Vieira
Secretário Municipal de Educação
R.G. 35.097.818-9